



EDITAL DE LEILÃO 3ª Vara Cível de Sumaré/SP

A Dra. Ana Lia Beall, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível de Sumaré/SP, na forma da lei, etc.

Faz Saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Cartório tramitam os termos legais do **processo falimentar** de **Magazine Maxi Babuchão Ltda.**, CNPJ n. 53.872.909/0001-04 (**processo nº 0012121-24.2005.8.26.0604**), tendo sido designado leilão público do bem abaixo descrito, cujo encerramento se dará no dia **11/07/2019**, às **15h00**, na Marginal da Rod. Presidente Dutra, Km 224,6 – Guarulhos (SP), sob a condução do Leiloeiro Oficial José Eduardo de Abreu Sodré Santoro, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 195, ou por seu preposto em exercício, a quem será devida pelo arrematante a comissão correspondente a 5% sobre o valor do lance vencedor. Também serão aceitos lances eletrônicos de interessados previamente cadastrados no site www.sodresantoro.com.br, sendo que o leilão eletrônico em questão terá início em **10/06/2019** e será encerrado concomitantemente ao leilão presencial acima designado, sob o comando do leiloeiro. Todos os participantes concorrerão em igualdade sob as seguintes condições:

a) O bem será alienado no estado em que se encontra, livre de ônus, sendo que quaisquer dívidas que sobre o mesmo recair até a data do leilão ficarão a cargo da Massa Falida, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e artigo 141, II, da Lei 11.101, de 09/02/2005; **b)** O laudo de avaliação encontram-se à disposição dos interessados no Cartório do 3º Ofício Cível de Sumaré/SP; **c)** Para participar do leilão eletrônico, os interessados deverão se cadastrar no site do leiloeiro e se responsabilizarão pela utilização da senha de acesso que receber; **d)** Em razão dos diversos fatores que podem interferir no encaminhamento do lance eletrônico, tal como a variação de velocidade no seu envio, esse será considerado concretizado no momento de sua captação pelo provedor do leiloeiro e não no momento de seu lançamento pelo participante; **e)** O preço para a venda não poderá ser inferior ao da avaliação atualizada, já constante dos autos, ou ficarão condicionados à posterior homologação pelo MM. Juízo responsável; **f)** A comissão do leiloeiro, de responsabilidade do arrematante, será de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor; **g)** **O pagamento será à vista;** **g1)** Estando o vencedor presente no ato do leilão, deixará com o leiloeiro cheque no valor do lance ofertado nominal ao Banco do Brasil S/A e outro no valor da comissão. Os respectivos depósitos serão feitos pelo leiloeiro no dia útil seguinte ao término do leilão; **g2)** Se o maior lance, todavia, tiver sido lançado pela internet, deverá o vencedor, até às 12h00 do dia útil seguinte ao término do leilão, disponibilizar em favor do leiloeiro, mediante transferência bancária não sujeita à compensação, o valor total do lance e da comissão; **g3)** Não sendo efetuado o depósito do lance no prazo estabelecido e/ ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 695 do Código de Processo Civil ao arrematante remisso, que arcará com o ônus de sua omissão, inclusive para a obtenção de novos documentos e



ressarcimento das despesas para a realização da praça; **h)** O auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito responsável após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro; **i)** Correrão por conta do arrematante todas as providências e despesas necessárias para: **i1)** a imissão na posse do imóvel bem como sua transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, além de eventual regularização perante os órgãos competentes; **i2)** a desmontagem, retirada e remoção em caso de bens materiais; **i3)** promover a efetiva transferência de veículos, além de sua retirada, remoção e vistorias, se necessário; **j)** Não sendo efetivamente concretizado o negócio por culpa do arrematante, este arcará com todos os ônus e consequências de sua omissão, inclusive para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas para a realização da praça; **l)** Maiores informações à respeito dos bens, poderão ser obtidas com o administrador judicial Dr. Rolff Milani de Carvalho, inscrito na OAB/SP 84.441, com endereço na Rua Mário Borin, 165 Jundiáí (SP), fones: (11) 3964.6460; 3964.6461; 3964.6462 e 3964.6463 ou por e-mail, milani@rmilani.com.br; **m)** Pelo presente ficam as partes interessadas intimadas das praças designadas, seus sócios, o administrador judicial, o Ministério Público, bem como todos os credores habilitados ou não.

Descrição do bem que será vendido no estado em que se encontra:

Prédio residencial localizado na Rua Tubarão, nº 375, loteamento Bañeário Delfim Verde, Bairro Massaguaçu, Caraguatatuba/SP, com 1.068,55 m² de área construída em dois pavimentos e seu **respectivo terreno**, constituído pelos lotes 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11 e 12, da quadra 11 do loteamento antes mencionado, medindo 54,20m de frente para a rua Tubarão; 4,00m na confluência desta rua com a Travessa Boto; do lado direito de quem da Rua Tubarão olha para o imóvel mede 49,40m, fazendo frente para a Travessa Boto; 4,00m na confluência desta rua com a Avenida Projetada, atual Avenida Beira Mar; do lado esquerdo de quem da Rua Tubarão olha para o imóvel mede 55,00m, confrontando com os lotes 05 e 13, tendo nos fundos 54,20m, fazendo frente para a Avenida Beira Mar, encerrando uma área total de 3.127,00 m².

Matricula 36.817, do CRI de Caraguatatuba/SP.

Contribuintes nºs 06.066.001-6, 06.066.002-4, 06.066.003-2, 06.066.004-0, 06.066.016-4, 06.066.015-6, 06.066.014-9, 06.066.013-1.

Avaliação: R\$ 3.500.000,00 (agosto/2018), que será atualizada conforme Tabela Prática do TJ/SP até o dia do leilão.

Constam da matrícula do imóvel, em “**Av.07**” e “**Av.08**”, a declaração de ineficácia da alienação registrada sob o R.06 e a penhora do imóvel determinada na execução nº 0085472-24.2004.8.26.0100, da 6ª Vara Cível da Capital/SP, promovida pelo Banco Bradesco S/A.

Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Sumaré, 13 de maio de 2019.

Ana Lia Beall
Juíza de Direito